

**DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 022/2000****Autoriza a celebração de Convênio com a Associação dos Paraplégicos de Taubaté - APARTE.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do Processo nº PREX-081/00, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica o Reitor da Universidade de Taubaté autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Paraplégicos de Taubaté – APARTE, com o objetivo de desenvolver programas de natureza pedagógica, técnica e científica relativos ao ensino, pesquisa e extensão universitária de mútuo interesse, comportando quantos termos aditivos forem necessários.

Art. 2º O presente convênio terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, considerando-se renovado automaticamente por iguais períodos sucessivos, desde que uma das partes não notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) meses de seu término, da intenção de não prorrogá-lo, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 24 de agosto de 2000.

NIVALDO ZÖLLNER**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 29 de agosto de 2000.

Rosana Maria de Moura Pereira**SECRETÁRIA**